



**LEI Nº. 3.404, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.023.**

**INSTITUI DIA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AO  
DIAGNÓSTICO PRECOCE DO  
RETINOBLASTOMA.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 5º. do art. 70 da Lei Orgânica do Municipal de Pontal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial do município de Pontal o Pontal o dia Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma, a ser celebrado anualmente no dia 18 de setembro, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença, principalmente gestantes, pais e responsáveis de crianças de 0 a 5 anos.

**Art. 2º** No dia 18 de setembro, em cada ano, serão desenvolvidas campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre o Diagnóstico Precoce de Retinoblastoma, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos enfermos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 20 de outubro de 2.023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei  
e afixada em local de costume, na data supra